



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PRES/DG/SJU/COPAD/SEACO/NEA-SEACO**ATA DA 7ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL
REALIZADA DE 24 DE FEVEREIRO A 03 DE MARÇO DE 2026**

Sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Presidente deste Tribunal, tendo na composição o(a)s Senhores(as) Juizes(as) Eleitorais Maria Francisca Gualberto de Galiza, José Valterson de Lima, Marcelo Elias Matos e Oka, e Rosângela Santos Prazeres Macieira; com quórum de 5 (cinco) membros devido às vacâncias nos cargos de juristas — os de titular, ocupados pelo Juiz Tarcísio Almeida Araujo até o dia 22.01.2026; e pelo Juiz Rodrigo Maia Rocha, até o dia 16.02.2026; e dois cargos de substitutos; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tiago de Sousa Carneiro, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e seis e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia três de março de dois mil e vinte e seis, os processos abaixo relacionados:

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600530-88.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal - 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18802721, em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador – Eleições 2024

Embargante: Márcio Roberto Mendes da Silva

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coelho – OAB/MA 4.773

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600001-22.2025.6.10.0082

Procedência: Estreito – 82ª Zona Eleitoral (Sigiloso)

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (AIME) por suposta prática de fraude à cota de gênero - Eleições 2024

Recorrentes: Partido Socialista Brasileiro – PSB, Partido Progressista – PP, Israel Soares de Sousa, Francisco de Assis Alves de Araujo Macedo (Sigiloso)

Advogado: Francisco de Assis Alves de Araujo Macedo – OAB/MA 16.774

Advogado: Luís Felipe de Sousa Porto Valerio – OAB/MA 12.435

Advogado: Luís Paulo Correia Cruz – OAB/MA 12.193

Advogado: Adenauer Luiz Castelo Branco Rocha Junior – OAB/MA 9.885

Advogada: Luiza Correia Cruz – OAB/MA 24.439

Advogado: Gabriel Allan Dias Ferreira – OAB/MA 25.733

Recorridos: Assucena Silva Sales, Diretório Municipal do Partido Liberal – Estreito (Sigiloso)

Advogado: Gilson Ramalho de Lima – OAB/MA 4.871

Advogado: Judson Lopes Silva – OAB/MA 4.844

Advogada: Ana Valeria Bezerra Sodré – OAB/MA 4.856

Advogado: Fabio Roquette – OAB/RJ 90.436

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600226-65.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Anual de partido político referente ao exercício financeiro de 2022

Requerente: Diretório Estadual do Partido Solidariedade – SD

Advogado: Rubens Catirce Junior – OAB/SP 316.306

Advogado: Jarmisson Gonçalves de Lima – OAB/DF 16.435

Advogada: Leticia Pereira Silva – OAB/DF 76.265

1ª Interessada: Flávia Maria Gomes Parente Alves Maciel

Advogado: Rubens Catirce Junior – OAB/SP 316.306

Advogado: Jarmisson Gonçalves de Lima – OAB/DF 16.435

2ºs Interessados: Diretório Estadual do Partido Solidariedade – SD, Paulo Pereira da Silva, Jefferson Coriteac

Advogado: Leandro Sankari de Camargo Rosa – OAB/SP 316.821

Advogada: Leticia Pereira Silva – OAB/DF 76.265

Advogado: Rubens Catirce Junior – OAB/SP 316.306

3ºs Interessados: José Simplicio Alves de Araújo, Luiz Amorim Fernandes Junior, Saulo Giovani Mendonça, Luiz Rodolfo Barata Rodrigues

Relatora: Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram a prestação de contas do Diretório Estadual do Partido Solidariedade - SD relativas ao exercício financeiro de 2022, determinando a devolução ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 48.325,25 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente à utilização de recursos do Fundo Partidário sem a devida comprovação documental, bem como o recolhimento de R\$ 139,89 (cento e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), referente a Recursos de Origem Não Identificada (RONI), nos termos do voto da Juíza Relatora.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600265-12.2024.6.10.0070

Procedência: Santa Luzia – 70ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18785368, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Embargante: Arnaldo Siqueira Moraes

Advogado: Pedro Augusto Santos Dominici – OAB/MA 30.467

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, deram-lhes parcial provimento, sem efeitos modificativos, apenas para fins de integração do julgado, passando o dispositivo do acórdão embargado a ter nova redação, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira.

05. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS – PC-PP Nº 0600409-70.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18785561, em Prestação de Contas Anuais de partido político, referente ao exercício financeiro de 2021

Embargante: Diretório Estadual do Partido Social Liberal – PSL

Advogado: Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

1ºs Interessados: Francisco de Assis Maciel Carvalho, Fabio Marques Carvalho, Antonio Banhos Neto, Julia Otilia Fernandes Pestana

Advogado: Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738

2ºs Interessados: Rochelle Oliveira Coelho, Diretório Estadual do Partido União Brasil

Advogada: Rayssa Carvalho Ramos – OAB/MA 21.339

Advogado: Humberto Henrique Veras Teixeira Filho – OAB/MA 6.645

Advogado: Daniel Sousa Amarante – OAB/MA 12.549

Advogada: Luciano Allan Carvalho de Matos – OAB/MA 6.205

Advogado: Matheus Luan Reis Correa – OAB/MA 28.511

Advogado: Claudio Roberto da Rocha Rosa Filho – OAB/MA 25.213

3ª Interessada: Renata Machado Beier

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira.

06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600443-35.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal – 13ª Zona Eleitoral

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18801966, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador - Eleições 2024

Embargante: José Tauari de Medeiros Neto

Advogada: Gyselle de Albuquerque Silva – OAB/MA 23.619

Advogado: Hugo Leonardo Sousa Soares – OAB/MA 12.478

Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coelho – OAB/MA 4.773

Advogado: Carlos Seabra e Eriko José Advogados Associados – OAB/MA 112

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600319-97.2024.6.10.0095

Procedência: Bom Jesus das Selvas – 53ª Zona Eleitoral de São João dos Patos

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidata ao cargo de prefeita - Eleições 2024

Recorrentes: Camila dos Santos Sampaio, Tatiane Campos Silva

Advogada: Isabella Silva Gaiosio – OAB/MA 25.623

Advogado: Claudio Estevão Lira Mendes Filho – OAB/MA 14.099

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para anular a sentença recorrida e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, a fim de que seja concedido às recorrentes novo prazo para manifestação sobre o parecer técnico preliminar, facultando, se entenderem pertinente, a apresentação de prestação de contas retificadora via Sistema de Prestação de Contas Eleitorais (SPCE), nos termos do voto do Juiz Relator. Vencida a Juíza Rosangela Santos Prazeres Macieira e vencido o Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, que deram parcial provimento ao recurso.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600965-47.2024.6.10.0018

Procedência: Rosário – 18ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de candidato a vereador - Eleições 2024

Recorrente: Loid Nascimento Souza

Advogado: Pedro Augusto Santos Dominici – OAB/MA 30.467

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira.

09. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – ED na PC-PP Nº 0600341-52.2024.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18794748, em Prestação de Contas de Partido Político referente ao exercício financeiro de 2023

Embargante: Diretório Estadual do Partido da Social Democracia Brasileira - PSD

Advogado: Raul Cesar da Rocha Vieira – OAB/MA 14.962

Advogada: Flavia Calado Pereira – OAB/AP 3.864

Advogado: Lucas Rodrigues Sá – OAB/MA 14.884

Advogada: Carla Monique Barros Sousa – OAB/MA 21.808

Advogado: Airon Caleu Santiago Silva – OAB/MA 17.878

Interessados: Sebastião Torres Madeira, José de Ribamar Castro Viana Junior, Pedro Carvalho Chagas

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, deram-lhes parcial provimento, com a atribuição de efeitos infringentes para reconhecer a validade da documentação apresentada referente à despesa com rescisão contratual (R\$ 3.539,17), tão somente para fins de que seja afastada a obrigação de recolhimento deste valor, mantendo-se contudo a pecha de irregularidade quanto a este ponto; e reduzir o valor a ser recolhido ao Tesouro Nacional para o montante de R\$ 5.017,66 (cinco mil, dezessete reais e sessenta e seis centavos), nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira.

10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL– ED na PC-PP Nº 0600345-89.2024.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18804176, em Prestação de Contas de partido político referente ao exercício financeiro de 2023

Embargante: Diretório Estadual do Partido Novo

Advogado: Paulo Augusto Fernandes Fortes – OAB/MG 131.667

Advogado: Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães – OAB/MG 139.537

Interessados: Ana Teresa Moreira Trovão, Leonardo Arruda Souza

Advogado: Lucas Bessoni Coutinho de Magalhães - OAB/MG 139.537

Advogado: Paulo Augusto Fernandes Fortes – OAB/MG 131.667

Relator: Juiz Marcelo Elias Matos e Oka

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira.

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600419-06.2024.6.10.0078

Procedência: São João do Caru - 78ª Zona Eleitoral de Bom Jardim

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão de ID 18795448, no Recurso Eleitoral em Prestação de Contas de partido político – Eleições 2024

1º Embargante: Diretório Municipal do Partido Social Democrático - PSD

Advogado: Thadson Leandro Pinto Frazão – OAB/MA 28.400

Advogado: José Alberto Santos Penha – OAB/MA 7.221

2ºs Embargantes: Luciana Assunção Teixeira, Luciana Gonçalves da Silva, Natanael Silva E Silva

Relatora: Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, negaram-lhes provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600529-86.2024.6.10.0051

Procedência: São Bernardo – 51ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE) por suposta prática de abuso de poder econômico ou político - Eleições 2024

Recorrente: Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro - PSB

Advogado: Marcelo Mota da Silva – OAB/MA 19.826

Advogada: Fernanda Katherine Azevedo Guerreiro Mota – OAB/MA 6.950

Recorrido: Joelsi Frank Costa

Advogado: Daniel de Faria Jeronimo Leite – OAB/MA 5.991

Advogado: Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542

Advogado: Cláudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247

Advogado: Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

Relatora: Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto da Juíza Relatora.

Composição: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juíza Rosângela Santos Prazeres Macieira.

Para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI, Diretor Geral**, em 09/03/2026, às 18:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA, Corregedora Regional Eleitoral**, em 09/03/2026, às 19:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente**, em 09/03/2026, às 21:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA SANTOS PRAZERES MACIEIRA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/03/2026, às 11:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/03/2026, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO DE SOUSA CARNEIRO, Procurador Eleitoral**, em 10/03/2026, às 17:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/03/2026, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2706190** e o código CRC **C96D2B32**.

0002174-71.2026.6.27.8000	2706190v2
---------------------------	-----------